



## **CONTRATO N.º 052/2015**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Bandeirantes, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. nº 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. nº 152.712.548-46, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, nº 1828, neste município de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE ACESSÓRIOS CIRURGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – EIRELI**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 07.788.770/0001-90 e Inscrição Estadual nº 451.121.801.110, com sede na Av. Eliezer Magalhães, nº 4005 – Centro, na cidade de Mirassol (SP), neste ato representada pelo Sr. **VITOR MIOTTO NETO**, portador do RG. nº 14.567.136 SSP/SP e do C.P.F. nº 035.783.828-92, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Mirassol (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO n.º 012/2015 - PROCESSO n.º 981/2015, bem como a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO**

1.1 - A “CONTRATADA”, compromete-se a fornecer, parceladamente, os materiais de enfermagem discriminados em anexo a este contrato.

1.2 - A “CONTRATANTE” poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ENTREGA**

2.1 - A “CONTRATANTE” requisitará as quantidades necessárias através de “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” e a entrega deverá ocorrer dentro de dez (10) dias, a contar do recebimento desta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Dos fornecimentos efetuados do 1º (primeiro) dia ao último dia de cada mês, serão pagos até o dia 15 do mês seguinte.

#### **CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: unidade: 02.071; funcional: 10.301.012.2099; elemento: 339030.00; sub-elemento: 339030.00.9; funcional: 10.301.012.2037; elemento: 339030.00; sub-elemento: 339030.00.36; funcional: 10.303.012.2102; elemento: 339030.00; sub-elemento: 339030.00.36.

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 34.839,76** (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A “CONTRATADA” obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer os materiais de enfermagem de boa qualidade;

6.3 – Fornecer os materiais de enfermagem dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua utilização;

6.4 - Efetuar as entregas na Unidade Básica de Saúde de Nova Luzitânia, isento de fretes e outras despesas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas Licitantes, sujeitam-nas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Luzitânia e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e Decreto nº 1666/2003 constante no anexo deste Edital, assegurado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

### **CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO**

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:



9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da "CONTRATADA", a "CONTRATANTE", deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a "CONTRATANTE" poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à "CONTRATADA":

9.3.1 - Dos fornecimentos realizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia, 01 de junho de 2015.-

**PELA CONTRATANTE:**

**GERMIRO FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO LUIZ CAVALAR**  
Diretor Municipal de Saúde

**FÁBIO ROBERTO BORSATO**  
OAB/SP 239.037  
Assessoria Jurídica em Licitações

**PELA CONTRATADA:**

**VITOR MIOTTO NETO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



CONTRATO: **052/2015**

PROCESSO: **981/2015**

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO: **001/2015**

**Anexo I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PT	ESTILO	20	4,00	80,00
2	ABOCATH Nº 20 C/ 50	CX	POLYON	6	37,46	224,76
3	ABOCATH Nº 22 C/ 50	CX	POLYON	10	37,46	374,60
4	ABOCATH Nº 24 C/ 50	CX	DESCARPACK	10	37,46	374,60
5	ADESIVO P/ COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO	UN	C/ 500 - AMP	120	19,44	2332,80
12	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CX	DESCARPACK	30	7,80	234,00
16	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UN	DE PULSO - INCOTERM	10	119,99	1199,90
17	APARELHO P/ BARBEAR	UN	MULTILINK	50	0,67	33,50
21	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	ADVANTIVE	20	3,07	61,40
23	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	BIOSANI	200	1,05	210,00
30	EQUIPO P/ SORO	UN	MEDSONDA	3000	1,37	4110,00
31	ESCOVA CERVICAL P/ COLPOCITOPAROLOGIA	UN	PCT C/ 100 - NÃO ESTÉRIL - ADLIN	500	0,20	100,00
33	ESFIGMOMETRO	UN	ADULTO - SOLIDOR	5	73,6	368,00
34	ESPARADRAPO 10X4,5	UN	MISSNER	500	6,87	3435,00
36	ESTETOSCÓPIO	UN	SOLIDOR	5	12,5	62,50
45	FORMOL 40%	LT	37% - CHEMCO	2	13,6	27,20
47	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 50X60	UN	CLEAN	25	19,95	498,75
49	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LTS	GL	CICLO FARMA	50	12,00	600,00
52	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100	CX	ADVANTIVE	3	19,45	58,35
53	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	ADVANTIVE	3	19,45	58,35
54	LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/100	CX	SOLIDOR	3	19,45	58,35
57	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CX C/ 100	CX	EMBRAMAC	300	20,63	6189,00
58	LUVA ESTERIL Nº 7	UN	SANRO	60	1,23	73,80
59	LUVA ESTERIL Nº 7,5	UN	SANRO	70	1,23	86,10



60	LUVA ESTERIL Nº 8	UN	SANRO	50	1,23	61,50
61	MASCARA DESCART. TRIPLA C/ELASTICO BCA C	CX	INNOVA	20	6,45	129,00
62	OTOSCÓPIO	UN	MINI PRETO - MIKATOS	5	299,00	1495,00
77	SERINGA DESC. 20ML C/ DISPOSITIVO SEGUR. C/ 100	CX	EXELLENT	70	96,00	6720,00
78	SERINGA DESC. 3ML C/ DISPOSITIVO SEGUR. C/ 100	CX	DESCARPACK	5	29,70	148,50
84	SONDA NASOENTERAL	UN	SOLUMED	30	13,50	405,00
85	SONDA NASOGASTRICA N16	UN	MEDSONDA	30	1,17	35,10
86	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UN	MEDSONDA	30	1,00	30,00
87	SONDA VERSICAL DE ALIVIO Nº 14	UN	MEDSONDA	20	0,66	13,20
88	SONDA VERSICAL DE ALIVIO Nº 6	UN	MEDSONDA	500	0,54	270,00
89	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8	UN	MEDSONDA	8000	0,56	4480,00
95	TALA METALICA C/ ESPUMA IMOB. 16MMX18CM	UN	M-SO	30	6,15	184,50
103	TUBO VACUUM 10ML	UN	LABOR IMPORT	20	0,85	17,00
<b>SOMA FORNECEDOR.....</b>						<b>R\$34.839,76</b>

**GERMIRO FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO LUIZ CAVALAR**  
Diretor Municipal de Saúde

**FÁBIO ROBERTO BORSATO**  
OAB/SP 239.037  
Assessoria Jurídica em Licitações

**PELA CONTRATADA:**

**VITOR MIOTTO NETO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADA: OLIVEIRA COMERCIO DE ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS,  
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – EIRELI**

CNPJ/MF sob n.º **07.788.770/0001-90**

CONTRATO N.º: **052/2015**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
ENFERMAGEM**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 01 de Junho de 2015.

**GERMIRO FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

VITOR MIOTTO NETO

**OLIVEIRA COMERCIO DE ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES E  
ODONTOLÓGICOS – EIRELI**

**CONTRATADA**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADA: OLIVEIRA COMERCIO DE ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS,  
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – EIRELI**

**CNPJ/MF sob n.º 07.788.770/0001-90**

**CONTRATO N.º: 052/2015**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
ENFERMAGEM**

Nome	GERMIRO FERREIRA LIMA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	26.726.704-6
Endereço(*)	R: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 1828 – JARDIM ALTO ALEGRE
Telefone	(17)3483-9200
e-mail	prefmnl@terra.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do	R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1773 -
Telefone e Fax	(17)3483-9200/9216
e-mail	licitacao.novaluzitania@gmail.com

**NOVA LUZITÂNIA – SP, 01 de junho de 2015.**

**MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR**